



RESPOSTAS DA COMISSÃO EUROPEIA

AO RELATORIO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU

Instituições da UE e COVID-19

Reação rápida, mas obstáculos ainda a ultrapassar para otimizar a inovação e flexibilidade originadas pela crise

Índice

I. INTRODUÇÃO GERAL ÀS RESPOSTAS DA COMISSÃO	2
II. RESPOSTAS DA COMISSÃO ÀS RECOMENDAÇÕES DO TCE.....	2
Recomendação 1 — Incluir as perturbações a longo prazo e a cooperação interinstitucional nos planos de continuidade das atividades.....	2
Recomendação 2 — Prosseguir com a digitalização dos serviços administrativos	3
Recomendação 3 — Avaliar a adequação das novas modalidades de trabalho num contexto pós-COVID-19	3

O presente documento apresenta as respostas da Comissão Europeia às observações que figuram no relatório especial do Tribunal de Contas Europeu (TCE), em conformidade com o artigo 259.º do [Regulamento Financeiro](#), que serão publicadas juntamente com o relatório especial.

I. INTRODUÇÃO GERAL ÀS RESPOSTAS DA COMISSÃO

A Comissão congratula-se com o resultado globalmente positivo do relatório de auditoria e com o facto de a sua resposta atempada e flexível à crise ter sido reconhecida. A Comissão congratula-se igualmente com a abordagem prospetiva adotada pelo Tribunal de Contas nas suas recomendações.

As recomendações têm em conta os trabalhos iniciados pela Comissão. Em conformidade com a primeira recomendação, o Secretariado-Geral da Comissão lançou um exercício de levantamento dos ensinamentos retirados com a participação de todos os principais serviços de apoio. As conclusões deste exercício contribuirão para uma revisão dos procedimentos, processos e instrumentos de continuidade das atividades da Comissão para se adaptar ao ambiente pós-COVID-19.

O movimento no sentido de digitalizar a administração da Comissão também já havia tido início antes da pandemia de COVID-19, mas a crise deu um novo impulso a esta iniciativa, o que permitiu uma introdução acelerada de instrumentos de colaboração e um reforço da cibersegurança. Estas atividades prosseguirão no âmbito da nova estratégia digital da Comissão.

Por último, a pandemia de COVID-19 veio alterar as modalidades de trabalho da Comissão. Em 24 de março de 2022, foi adotada a Decisão relativa ao tempo de trabalho e ao trabalho híbrido, que introduz regimes de trabalho híbridos e orientados para os resultados. Uma cláusula de revisão dessa decisão permitirá à Comissão avaliar as novas modalidades de trabalho num contexto pós-COVID-19. Em 5 de abril de 2022, a Comissão adotou uma nova estratégia de recursos humanos e uma comunicação sobre a ecologização da Comissão, bem como os respetivos planos de ação, tendo em conta, em ambos os casos, os ensinamentos retirados da crise.

II. RESPOSTAS DA COMISSÃO ÀS RECOMENDAÇÕES DO TCE

Recomendação 1 – Incluir as perturbações a longo prazo e a cooperação interinstitucional nos planos de continuidade das atividades

Prazo de execução: Primeiro trimestre de 2023

A Comissão aceita a recomendação no que diz respeito às suas próprias competências.

A Comissão gostaria de salientar que, embora as disposições específicas relativas às perturbações a longo prazo e à cooperação interinstitucional não fizessem explicitamente parte dos planos de continuidade das atividades, estavam em vigor disposições de base para permitir uma rápida adaptação à crise da COVID-19. A Comissão lançou um exercício de

levantamento dos ensinamentos retirados no início de 2022 e atualizará os planos de continuidade das atividades em conformidade com as suas conclusões e com as recomendações do Tribunal.

A Comissão observa que, muito embora esteja empenhada em integrar a cooperação interinstitucional nos planos de continuidade das atividades, esse objetivo depende também do grau de empenhamento das outras instituições.

Recomendação 2 — Prosseguir com a digitalização dos serviços administrativos

Prazo de execução: Quarto trimestre de 2023

A Comissão reitera o seu compromisso no sentido de continuar a reforçar a digitalização dos serviços administrativos e aceita a recomendação.

a) Promover a utilização de fluxos de trabalho sem papel e alargar a utilização da assinatura eletrónica, nomeadamente a assinatura eletrónica qualificada;

A Comissão aceita a recomendação 2, alínea a). No entanto, devido à complexidade técnica destas inovações e à quantidade de sistemas informáticos envolvidos, a Comissão não pode garantir que, até ao quarto trimestre de 2023, a assinatura eletrónica (EU Sign) tenha sido plenamente integrada em todos os sistemas informáticos institucionais da Comissão. A Comissão já permite aos gestores orçamentais subdelegados utilizar a assinatura eletrónica qualificada com base na Web e alargará a utilização dessa assinatura a todos os sistemas/processos identificados como suscetíveis de beneficiar da sua utilização dentro do prazo indicado.

b) Controlar e alargar a utilização de faturas eletrónicas.

A Comissão aceita a recomendação 2, alínea b). O programa de contratação pública eletrónica que está a ser desenvolvido, incluirá a fase da faturação eletrónica, o que contribuirá para promover a sua utilização.

Recomendação 3 — Avaliar a adequação das novas modalidades de trabalho num contexto pós-COVID-19

Prazo de execução: Segundo trimestre de 2024

A Comissão aceita a recomendação 3 e as suas sub-recomendações e observa que a Decisão sobre o tempo de trabalho e o trabalho híbrido recentemente adotada inclui uma cláusula de revisão que permite à Comissão avaliar a aplicação dessa decisão no final de setembro de 2023. A Comissão decidirá, após concertação com os sindicatos, se será necessário introduzir ajustamentos à decisão.